



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **374-18**
2018.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 17 de Agosto de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 4 3 8 - Dispõe sobre: REAJUSTE NAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES, E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.023, DE 19 DE JANEIRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. WLADIMIR PANELLI
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 20/08/2018
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.518/2018
(17 DE AGOSTO DE 2018)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 20/08/2018
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **REAJUSTE NAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES, E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.023, DE 19 DE JANEIRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores de referência do quadro do funcionalismo municipal fica reajustado da seguinte forma:

Referência Salarial	(Para) Reajustada
00	R\$ 1.215,03
01	R\$ 1.233,77
02	R\$ 1.252,51
03	R\$ 1.252,51
04	R\$ 1.271,25
05	R\$ 1.289,99
06	R\$ 1.304,05
07	R\$ 1.324,16
08	R\$ 1.354,02
09	R\$ 1.378,77
10	R\$ 1.423,10
11	R\$ 1.456,01
12	R\$ 1.568,39
13	R\$ 1.704,43
14	R\$ 1.741,42
15	R\$ 2.168,80
16	R\$ 2.569,45
17	R\$ 2.813,66
18	R\$ 3.521,28
19	R\$ 4.945,90
20	R\$ 6.313,31



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5518/18
(17 DE AGOSTO DE 2.018)

-2-

ARTIGO 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.023 de 19 de Janeiro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

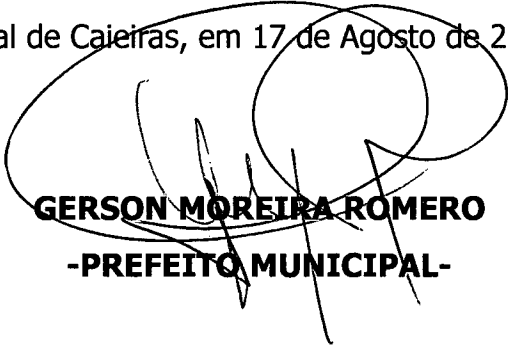
ARTIGO 1º - *Fica concedido aos servidores efetivos do Município de Caieiras, até 31/12/2018, Abono Salarial no valor de R\$ 100,00(cem reais) mensais.*

PARÁGRAFO ÚNICO - *O presente abono é extensivo aos servidores do Instituto de Previdência Municipal - IPREM, de Caieiras.*

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 2.018.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Agosto de 2.018.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-